



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Lei n.º 2065, de 19 de agosto de 2014.

**“ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Plano
Plurianual e Lei nº 1998 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2013 – Lei de Diretrizes
Orçamentárias”**

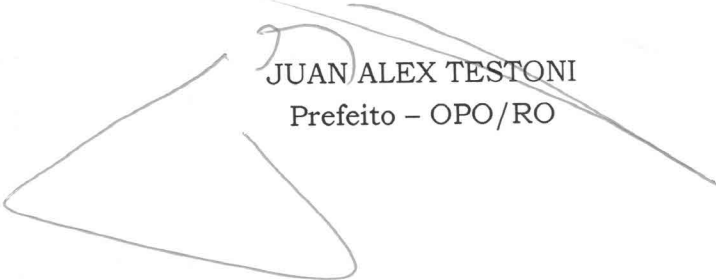
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a meta/ação conforme documento em anexo;

Art. 2º - A presente alteração é necessária para que possa ser construído o “Centro de Convivência do Idoso” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de agosto de 2014.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO